

LEI Nº 3.444, DE 19/05/2005.

**REFERENDA CONVÊNIO DE
MÚTUA COOPERAÇÃO QUE
FAZEM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS COHAB-MG., E O
MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Convênio firmado entre o Município de Iturama e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - O presente Convênio, objetiva a reduzir o déficit habitacional no Município de Iturama-MG, com a construção de até 252 unidades residenciais em lotes urbanizados, pelo Programa do Governo do Estado "Lares Geraes - Habitação Popular".

Art. 3º - As despesas do Município, necessárias à execução das ações decorrentes do presente Convênio, ficam estimadas em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.03.16.482.0004.1.013.4.4.90.51.02 (324.3).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 19 de maio de 2005.
Prefeito Municipal